



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 - CEP 12290-000 - JAMBEIRO - SP

LEI Nº932 DE, 24 de julho de 1995.
=====

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio com a
Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abas-
tecimento.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jambeiro, Es-
tado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER, que a Câma-
ra Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza-
do a assinar Termos de Convênio e de Aditamento com
o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agri-
cultura e Abastecimento, objetivando a participação do Sistema Estadual In-
tegrado de Agricultura e Abastecimento, previsto no Decreto Estadual nº
40.103 de 25 de maio de 1995.

ARTIGO 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o
poder executivo autorizado:

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais.
- II - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados
pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei /
Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em ra-
zão da execução do acordo, correrão por conta de
verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessá-
rio.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

JAMBEIRO, 24 de julho de 1995.

WALDEMAR ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal,
aos 24 de julho de 1995.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO